

LEI Nº 408/05

SÚMULA: Dá nova redação a Lei Municipal nº 327/2004 e a revoga.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), totalizando R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), a título de subvenção social a INSTITUIÇÃO ESCO-LAR DE CARAMBEÍ, com sede em Carambeí – Paraná.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, aluguel, alimentação e merenda escolar.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos à Prefeitura Municipal, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º - Não havendo a prestação de contas de que trata o artigo terceiro desta lei, o município não repassará novos recursos até que seja sanada a irregularidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 327/2004 de 25 de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20 DE OUTUBRO DE 2005.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal